



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 14 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.692

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23, de 13 de fevereiro de 2017

Altera dispositivo do Decreto nº 71/2013, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPRODECON).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 11 da Lei nº 1.912, de 1º de novembro de 2005,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 02/2017, de 9 de fevereiro de 2017, do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto nº 71, de 2 de abril de 2013, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPRODECON), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

...
IV – Thiago Locatelli do Amaral, representante titular da Secretaria da Administração;

...
V – Anna Lucia Guaiume, representante titular da Secretaria da Educação;

Suplente: Moacir Teixeira Lopes;

VI – Assione Vergani, representante titular da Vigilância Sanitária do Município;

Suplente: José Roberto Costa;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 24, de 13 de fevereiro de 2017

Constitui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1817/1998,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 11/2017, de 10 de fevereiro de 2017, da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Toledo (COMDEC), composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Lucio de Marchi;

II – Adjunto: João Batista Coelho de Souza Furlan;

III – Diretor de Operações: João Vianezi Crespão;

IV – Secretário: Antonio Aparecido da Silva;

V – Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF):

a) Sirley Galbiati Escamez;

b) Adriano Theves Galvão;

c) Jorge Pereira Machado Filho;

d) Moacir Neodi Vanzzo;

e) Marisa Ramos dos Santos Cardoso.

VI – Conselho de Entidades Não-Governamentais (CENG):

a) Adenir Bortolotto;

b) Givanildo Dallabrida;

c) Odemilson Elias dos Santos.

VII – Núcleo de Defesa Civil (NUDEC):

a) Alceu Dal Bosco;

b) Márcia Solange Johann Nogueira;

c) Rodrigo Bortolotto Sales;

d) Rafael da Silva Schiavinato.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 11, de 29 de janeiro de 2013, e 459, de 25 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 161, de 13 de fevereiro de 2017

Designa Comissão para proceder à análise e ao julgamento de prestações de contas de recursos repassados pelo Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 005/2017, desta data, da Controladoria de Controle Interno do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designadas **Elissandra Alves, Isiane Irene Barzotto e Alana Scaravonatto Bugs** para comporem a Comissão responsável pela análise e julgamento das prestações de contas de recursos repassados pelo Município de Toledo, através de subvenções sociais e de transferências correntes e de capital, a entidades e instituições públicas ou privadas, sediadas no Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 14 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.692

Página 2

sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 37, de 3 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 162, de 13 de fevereiro de 2017

Concede pensão aos dependentes de **Jane Elizete Alves Wilchen**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica do Município constantes do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 5.070, de 7 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida aos dependentes de **Jane Elizete Alves Wilchen**, servidora pública municipal falecida, pensão mensal equivalente aos vencimentos percebidos pela servidora, referentes ao cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Padrão 06, Referência “P” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens de caráter pessoal, correspondem a R\$ 4.019,23 (quatro mil dezenove reais e vinte e três centavos) mensais, assim distribuídos, conforme planilha e demonstrativo de fls. 12 e 13 do processo:

I – Nilson Wilchen: R\$ 2.009,61 (dois mil nove reais e sessenta e um centavos) mensais;

II – Micael Wilchen: R\$ 2.009,61 (dois mil nove reais e sessenta e um centavos) mensais.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 163, de 13 de fevereiro de 2017

Exonera **Jaqueline Alice Lorscheider** do cargo em comissão de Coordenadora do Programa de Fitoterápicos, com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Memorando nº 014/2017-DAF, desta data, da Diretora de Atenção Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada **Jaqueline Alice Lorscheider** do cargo em comissão de Coordenadora do Programa de Fitoterápicos, com lotação na Secretaria da Saúde do Município, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 164, de 13 de fevereiro de 2017

Designa o servidor **Nelson Kodama Lançoni Raymundo** para exercer funções no Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.168, de 29 de abril de 2014,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 0001/2017-SAA, de 10 de fevereiro de 2017, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **Nelson Kodama Lançoni Raymundo**, Médico Veterinário, inscrito no CRMV-PR sob nº 06585, para desempenhar, com poder de polícia, funções de inspeção, fiscalização e demais atribuições relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – Produtores de Origem Animal (SIM/POA), estabelecidas na Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.168, de 29 de abril de 2014, a contar **desta data até o término do período de férias da servidora Tatiane**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 14 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.692

Página 3

Francieli Sebastiani.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade de CONCEDENTE e a entidade ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, inscrita no CNPJ 78.115.870/0001-01, através de sua representante legal EDGARD RAVACHE, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objetivo atender e executar Serviços da Política de Assistência Social por meio de projetos que atendam pessoas idosas, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivência de situações de violência, abandono e negligência, em situação de rua e de abandono, garantindo atendimento de forma integral institucional, durante o dia e a noite, na modalidade de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 16 metas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Lei Municipal “R” nº 2, de 20 de Janeiro de 2017, Resolução nº 109/09-CNAS, Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 004/2016, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de

irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ **100.840,51 (cem mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 100.840,51 (cem mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017, em 3 parcelas bimestrais de R\$ 15.126,08 (quinze mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos), 2 parcelas bimestrais de R\$ 15.126,07 (quinze mil, cento e vinte e seis reais e sete centavos) e 1 parcela bimestral no valor de R\$ 25.210,13 (vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e treze centavos).

II – A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14810 para aplicação em Consumo e 14820 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.241.0039.2-223 Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Idosos - FMAS conta **14810** - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta **14820** - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 000 01/17/0/0.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada a SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer favorável à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 28/02/2018, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA – 09 de Fevereiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

EDGARD RAVACHE
Presidente da Entidade

CONVITE / COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde vem através deste para convidar os interessados para participarem da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016**, que será realizado no dia **22 de fevereiro – quarta feira, a partir das 18h30min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 14 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.692

Página 4

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente

Thiago Daross Stefanello
Secretário da Saúde de Toledo

Desenvolvimento – AFD, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 8.830,16 (oito mil oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos). Contrato firmado em 01 de fevereiro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Contratação de empresa para supervisão da execução das obras e da elaboração dos relatórios sobre a qualidade e avanço físico das obras que serão pagas com recursos do financiamento da Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal “R” nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 8.830,16 (oito mil oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0099/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Contratação de empresa para supervisão da execução das obras e da elaboração dos relatórios sobre a qualidade e avanço físico das obras que serão pagas com recursos do financiamento da Agência Francesa de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de marmiteix para os servidores da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e UBS da Pioneira (Unidade Básica de Saúde – Central de Materiais/Lavanderia) que trabalham em regime de escala 12x60 ou 12x36, pacientes que possam ingerir alimentos sólidos e para os servidores da Secretaria de Segurança e Trânsito que trabalham em regime de escala 12x60 e aos que trabalham em escala que atravessam o horário de almoço, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 01 DE MARÇO DE 2017, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 468.825,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - TRÂNSITO

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de marmiteix aos servidores do ESTAR do Fundo Municipal de Trânsito, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 01 DE MARÇO DE 2017, às 10h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 45.881,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 21, de 13 de fevereiro de 2017

Designa servidores para participarem de capacitação, em Cascavel – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores David Calça, Controlador, Gerson S. Nakamura, Contador e Odiel Generoso, Contador para participarem nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2017, na cidade de Cascavel – PR, dos cursos: Fiscalização Municipal e Atos de Pessoal; Licitações e Contratos e Transferências Voluntárias, evento realizado

pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Escola de Gestão Pública.

Parágrafo Único – Para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321, fica designado o servidor David Calça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de fevereiro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 14 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.692

Página 5

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA: 8/2017

DATA: 6 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa empregados públicos para o exercício de função gratificada na EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para exercerem funções gratificadas na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, com efeito retroativo a de 2 de janeiro de 2017, os seguintes empregados públicos:

- I – para a função de Assessora do Setor de Finanças e Contabilidade, Símbolo “AFA”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ALICE ALVES MUNIZ;
- II - para a função de Gerente do Setor de Obras Diversas, Símbolo “AFB”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ALBERTO NUNES ARAUJO;
- III - para a função de Gerente do Setor de Galerias, Símbolo “AFB”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ARLINDO DA ROCHA GONZAGA;
- IV - para a função de Gerente do Setor de Pavimentação Asfáltica, Símbolo “AFB”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: VALDECIR PEDRO DA SILVA;
- V - para a função de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, Símbolo “AFC”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES;
- VI - para a função de Chefe do Setor de Administração dos Cemitérios, Símbolo “AFC”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: GIOVANNI FRANCO ZIBETTI;
- VII - para a função de Encarregado da Fábrica de Artefatos para Cimento, Símbolo “AFD”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ALDAIR CARLOS PEREIRA DE SOUZA;
- VIII - para a função de Encarregado do Setor de Pavimentação Asfáltica, Símbolo “AFD”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: PAULO CEZAR RIBEIRO;
- XIX – para a função de Encarregado da Pedreira, Símbolo “AFD”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: CLAUDIOMIRO DE SOUZA;
- X - para a função de Encarregado do Setor de Meio Fio, Símbolo “AFD”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: GILMEI ZANCHETA;
- XI - para a função de Encarregado do Setor de Pavimentação Asfáltica, Símbolo “AFD”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ISMAEL MAXIMO PEREIRA;
- XII – para a função de Encarregado no Setor de Meio Fio, Símbolo “AFE”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: RENATO CORREIA;
- XIII – para a função de Encarregado da Usina de Asfalto, Símbolo “AFE”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: OSVALDO DE SOUZA;
- XIV – para a função de Encarregado da Usina de Asfalto, Símbolo “AFE”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: LUIZ FIDELIS;

- XV - para a função de Encarregado do Setor de Topografia, Símbolo “AFE”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ADEMIR FRANCISCO BEBBER;
- XVI – para a função de Encarregado do Setor de Oficina, Símbolo “AFE”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: JONI ERICH BARTZ;
- XVII - para a função de Encarregado do Setor de Oficina, Símbolo “AFE”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: LEOCIR CARLOS DEMARCHI;
- XVIII – para a função de Coordenador de Atividades no Setor de Segurança e Trânsito, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: AMILTON DA SILVA BATISTA;
- XIX - para a função de Coordenador de Atividades no Setor de Segurança e Trânsito, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: LEANDRO WANCKLER KNOPKA DA CRUZ;
- XX - para a função de Coordenador de Pavimentação Asfáltica, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: THIAGO ADEMAR BARTZ;
- XXI - para a função de Coordenador de Pavimentação Asfáltica, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ADENILSON DONIZETE MORAES;
- XXII - para a função de Coordenador de Obras Diversas, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: CLAUDAIR DA ROCHA;
- XXIII – para a função de Coordenador do Setor de Galerias, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ALAÉRCIO DE SOUZA;
- XXIV – para a função de Coordenadora no Setor de Licitações e Contratos, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: MARCIA DIANE SCHMIDT SCHNEIDER;
- XXV – para a função de Coordenador no Setor de Pavimentação Asfáltica, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: MOACIR CHAGAS VIEIRA;
- XXVI – para a função de Coordenador no Setor de Galerias, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: OSNI DA SILVA FERREIRA;
- XXVII – para a função de Coordenador no Setor de Oficina, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: CLAUDIO DAL PRÁ;
- XXVIII - para a função de Coordenador do Setor de Finanças e Contabilidade, Símbolo “AFF”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: ELCIR JOSÉ TODESCHINI;
- XXIX – para a função de Coordenadora no Setor Serviços de Meio Ambiente, Símbolo “AFG”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: DULCILENA SCAIN;
- XXX - para a função de Coordenador no Setor de Obras Diversas, Símbolo “AFG”, do Anexo V, da Lei nº 2.076, de 31 de outubro de 2011: AVELINO DOMICIANO RIBEIRO;

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 6 de fevereiro de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTO SALES
Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 14 de fevereiro de 2017

Edição nº 1.692

Página 6

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de baterias para as frotas de veículos e máquinas da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **24/02/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº. 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 24/02/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 14 de fevereiro de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fon (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br.

Toledo, 13 de fevereiro de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.